EMENDA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 10/2023

Modifique-se, nos termos do Art. 60 e Parágrafo Único, combinado com o Art. 154, IV, do Regimento Interno, a redação do I do Art. 7º do Projeto de Lei Ordinária do Executivo 10/2023:

"Art. 7º -"

I - Respeitar os seguintes anos de utilização: 16 (dezesseis) anos de utilização, de forma transitória até o ano de 2025, para ônibus, micro-ônibus, vans e automóveis diversos, com a devida autorização legal dos órgãos de trânsitos para circulação, bem como a manutenção devida e periódica;

Taquaritinga do Norte, 24 de julho de 2023.

AMILTON CÍCERO DA SILVA
PRESIDENTE

ALEXANDRE BASÍLIO DE JESUS TIETRE
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ERALDO PEREIRA DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

GEOVANE PEQUENO CÉZAR
VEREADOR

GUILHERME HENRIQUE MENDES DE FARIAS
VEREADOR

JOSÉ AMAURI MINERVA FERREIRA
VEREADOR

JOSÉ ADEMIR MARTINS
VEREADOR

RONALDO CÉSAR DOS SANTOS SILVA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo o desenvolver o papel central do Poder Legislativo, que é garantir a segurança jurídica à aplicação da lei.

No caso específico, a intenção central expressa o sentimento do Poder Legislativo, sem alteração substancial.

Taquaritinga do Norte, 24 de julho de 2023.

AMILTON CÍCERO DA SILVA
PRESIDENTE

ALEXANDRE BASÍLIO DE JESUS TIETRE
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ERALDO PEREIRA DOS SANTOS
VEREADOR
1º SECRETÁRIO

GEOVANE PEQUENO CÉZAR
VEREADOR

GUILHERME HENRIQUE MENDES DE FARIAS
VEREADOR

JOSÉ AMAURI MINERVA FERREIRA
VEREADOR

JOSÉ ADEMIR MARTINS
VEREADOR

RONALDO CÉSAR DOS SANTOS SILVA